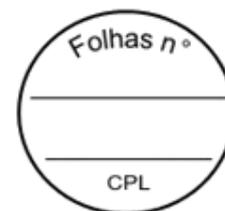




**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - Secretaria Municipal De Infraestruturas, Transporte E Saneamento Básico.	<b>Descrição de categoria de investimento:</b> (x) Aquisição ( ) Contratação de Serviços
--	--

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>Tipo de Licitação:</b>
( ) PREGÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; ( ) CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal 14.133/2021; ( ) CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; ( ) LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; ( ) DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <b>PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA</b> (x) <b>DISPENSA</b> amparo legal Lei nº 14.133/2021, artigo 75 ( ) INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74.	Lei Federal 14.133/2021: (x) <b>Menor Preço;</b> ( ) Maior Desconto; ( ) Melhor Técnica; ( ) Técnica e Preço; ( ) Maior lance; ( ) Maior Retorno ( ) Outros

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

(X) **Decreto Municipal nº 903/2023** que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Sorriso – MT.

(X) **E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.**

### 4. DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO RTK (REALTIME KINEMATIC) TECNOLOGIA EM OBRAS CIVIS E DE INFRAESTRUTURA”**, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

### 5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Para a elaboração da presente dispensa de licitação, restou dispensado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), diante da permissão prevista no artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.**

Também há previsão no Decreto Municipal nº 903/2023, dispensando a necessidade de elaboração de ETP no presente caso, conforme artigo 44, inciso II, alínea “a”:

**Art. 44. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP:**

**I - Será dispensada:**

**a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação.**

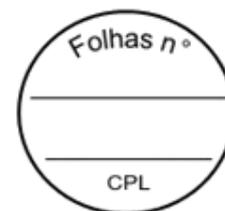
5.2. A presente contratação visa à aquisição de equipamento **RTK (Real Time Kinematic)**, tecnologia de ponta voltada à realização de levantamentos topográficos com precisão centimétrica, essencial para o desenvolvimento de obras civis e de infraestrutura no município de **Sorriso – MT**.

5.3. A tecnologia **RTK proporciona medições topográficas com alta precisão em tempo real, otimizando o tempo de execução dos levantamentos**, reduzindo retrabalhos e aumentando a confiabilidade dos dados técnicos.

5.4. O uso do **RTK** permitirá maior controle e fiscalização das obras públicas, assegurando que as execuções estejam alinhadas com os projetos aprovados, promovendo a eficiência na aplicação de



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



recursos públicos.

**5.5.** A aquisição do equipamento reduzirá a dependência de serviços terceirizados para levantamentos geodésicos e topográficos, gerando economia aos cofres públicos ao longo do tempo.

**5.6.** O equipamento será fundamental para a elaboração e atualização de projetos de pavimentação, drenagem urbana, redes de saneamento, iluminação pública e planejamento urbano em geral.

**5.7.** O investimento está alinhado com as normas técnicas da ABNT, exigências do IBGE e diretrizes do INCRA para georreferenciamento, garantindo conformidade legal em processos de regularização fundiária e planejamento territorial.

**5.8.** A tecnologia permitirá a coleta e integração de dados com sistemas de informação geográfica (SIG), auxiliando na gestão de dados cartográficos, ambientais e de infraestrutura do município.

**5.9.** A adoção de equipamentos RTK moderniza a estrutura técnica da administração pública municipal, viabilizando a criação de banco de dados geoespaciais integrados e confiáveis.

**5.10.** O uso da tecnologia também poderá beneficiar projetos de agricultura de precisão e zoneamento ecológico-econômico, ampliando a aplicação do equipamento para áreas rurais do município.

**5.11.** A tecnologia RTK contribui diretamente para a sustentabilidade dos projetos de engenharia ao permitir a análise detalhada do terreno, reduzindo impactos ambientais e promovendo o uso racional dos recursos naturais.

**5.12.** A confiabilidade dos dados obtidos com RTK permite maior assertividade nos projetos básicos e executivos, reduzindo riscos em licitações e evitando modificações contratuais inesperadas durante a execução das obras.

**5.13.** A padronização dos dados georreferenciados obtidos com RTK facilitará o compartilhamento de informações entre diferentes setores da administração pública, promovendo a integração de políticas públicas e decisões baseadas em evidências.

**6.** O valor estimado para a contratação está dentro dos limites legais, garantindo **economicidade e eficiência** na gestão dos recursos públicos. A proposta busca a melhor **relação custo-benefício**, assegurando a aquisição de materiais de qualidade, essenciais para o bom funcionamento da estufa e a produção de mudas de alta qualidade.

**6.1.** A **modalidade de dispensa de licitação** é justificada pelo **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa quando o valor do objeto da contratação não ultrapassar o limite estabelecido pela legislação. Esta medida visa à agilidade na execução do projeto, atendendo à necessidade urgente de construção da estufa para garantir a continuidade das atividades do Horto Florestal.

**6.2.** Portanto, a **dispensa de licitação** é plenamente justificada pela natureza do objeto e pela necessidade de celeridade na execução, garantindo a **eficiência na utilização dos recursos públicos** e o sucesso das ações ambientais do município.

## **6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

**6.1.** CONFORME ANEXO I.

## **7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** Valor Total de Referência: **R\$ 61.335,32 (Sessenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos.)**

**7.2.** Cesta de preços obtida através de cotações com empresas especializadas.

### **BANCO DE PREÇO**

**ZENITH EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA**

CNPJ: 44.005.583/0001-19

**GEOSURVEY COM. REP. E IMPORT. LTDA**

CNPJ: 26.313.51/0001-57

**SPGEO COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA**

CNPJ: 06.282.443/0001-07

**7.3.** Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi o menor preço, onde foram utilizados orçamentos com empresa



especializada, apenas os valores que apresentaram uma razoável homogeneidade foram considerados, sendo descartados aqueles que apresentaram distorções significativas.

Vale ressaltar que, não foram encontrados contratações com as mesmas características nos sites públicos (Radar) com menos de um ano após a homologação do processo, juntada de documentos anexo ao processo.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

### 8.1. CONFORME ANEXO II.

## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

**9.1.** O equipamento RTK deverá ser entregue mediante emissão de Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria solicitante, **que indicará a quantidade, local e demais condições específicas para a entrega. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias corrido**, contados a partir do recebimento da referida Autorização.

**9.2.** A contratada será integralmente responsável por realizar a entrega do(s) equipamento(s) na quantidade, local, data e horário estipulados, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

**9.3.** Serão recebidos exclusivamente os equipamentos e acessórios nas quantidades e especificações constantes nas Autorizações de Fornecimento, não sendo aceitos itens divergentes.

**9.4.** A empresa contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, toda a documentação técnica e certificados de qualidade e conformidade dos equipamentos ofertados, incluindo manuais de operação, calibração e garantias de fábrica, a fim de comprovar sua regularidade e adequação às especificações exigidas.

**9.5.** Caso o fiscal do contrato identifique qualquer vício, defeito de fabricação ou desconformidade técnica nos equipamentos entregues, caberá à contratada promover, às suas expensas, a substituição ou correção dos itens, no prazo estabelecido, conforme o disposto no contrato. O fiscal também será responsável por atestar a conformidade da entrega como condição indispensável para liberação do pagamento.

**9.6.** Em caso de entrega em desacordo com as especificações técnicas, defeito de fabricação ou não funcionamento adequado do equipamento, **a contratada deverá realizar a substituição imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração, arcando integralmente com todos os custos decorrentes da devolução e nova entrega.

**9.7.** A contratada será responsável por todos os custos relacionados à execução integral do objeto contratado, incluindo transporte, seguro, tributos, taxas, despesas operacionais e quaisquer encargos diretos ou indiretos necessários à entrega dos equipamentos, não cabendo à Administração Pública nenhuma despesa adicional.

**9.8.** Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da entrega inadequada, transporte indevido ou falhas técnicas nos equipamentos fornecidos.

**9.9.** Após a entrega, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a fiscalização do contrato, que, após verificar e atestar a conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas, autorizará os procedimentos para pagamento.

**9.10.** Caso sejam constatadas irregularidades na entrega, a contratada será formalmente notificada para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, proceda com a regularização. Caso não haja manifestação ou solução no prazo estipulado, o fato será certificado pelo Gestor do Contrato e encaminhado ao Ordenador de Despesas para deliberação quanto à possível rescisão contratual.

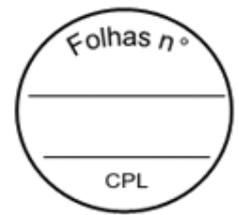
**9.11.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 1.199/2025 para o exercício de 2025 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

## 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição/contratação os servidores: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



**TITULAR:** Sergio da Silva Rocha

**SUBSTITUTO:** Miqueias Batista de Abreu

**11. VIGÊNCIA:**

**11.1.** O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

**12. DAS SANCOES/PENALIDADES:**

**12.1.** Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

**13. DAS DISPOSICOES GERAIS:**

**13.1.** É vedado caucionar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Sorriso-MT, 02 de junho de 2025.

Equipe de planejamento:

*(assinado digitalmente)*

**LUCAS VINÍCIUS FRANÇA DA SILVA**

Matrícula nº: 16274

Núcleo de Planejamento de Contratações Públicas

*(assinado digitalmente)*

**JOÃO PEDRO MONTES SOARES PORTILHO**

Matrícula nº: 15481

Núcleo de Planejamento de Contratações Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTE  
E SANEAMENTO BÁSICO

**Milton Geller**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:**

<b>ITEM</b>	<b>CÓD. AGILI</b>	<b>CÓD. TCE MT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	859800	00022221	Sistema GNSS RTK com receptor multifrequencial capaz de rastrear simultaneamente as constelações GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou, proporcionando precisão centimétrica em tempo real para aplicações topográficas e georreferenciamento. Inclui software de campo que permite gerenciar projetos, configurar sistemas de coordenadas pré-definidas, realizar importação e exportação de arquivos nos principais formatos (DXF, SHP, KML, ASCII e outros), além de suportar funcionalidades para desmembramento, georreferenciamento, levantamento altimétrico e planimétrico, criação de mapas e memoriais descritivos. O equipamento acompanha duas baterias inteligentes, fonte para carregamento, bastão bipartido com padrão de rosca WROSCA 5/8”, base nivelante com prumo óptico, tripé de alumínio com trava dupla e extensor de bastão de 25 cm. sistema é indicado para atividades técnicas que exigem alta precisão, agilidade e confiabilidade na coleta e gestão de dados topográficos e geoespaciais, em obras civis, cadastramentos territoriais e monitoramento.	1	R\$ 61.335,32

**ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
Sec. Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento Básico	12.001	449052	1.5.00.000000	R\$ 61.335,32